



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

Quinta-feira • 27 de Junho de 2024 • Ano XVIII • Nº 7593

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

TD Nº 06.0088.00/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF e o(a) Município de Cairu (Cairu/BA).

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº **00.399.857/0001-26**, criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, b, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, nos termos do Decreto 11.317, de 1º de janeiro de 2023, com Sede no endereço **Brasília, Distrito Federal, SGAN - Quadra 601 - Lote I**, neste ato representada pelo Superintendente da 6ª Superintendência Regional, **Miled Cussa Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 02.014.412-17 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 271.142.875-34, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 20 – Centro, Juazeiro/BA, CEP: 48.903-665, designado pela Decisão nº 1.035, de 29 de outubro de 2021, e devidamente autorizado conforme delegação de competência, contida na Decisão nº 1.049, de 03 de novembro de 2021, doravante denominada **CODEVASF**, e o(a) **Município de Cairu**, inscrita(o) sob o CNPJ nº **14.235.907/0001-44**, com sede no(a) Praça Teixeira de Freitas, nº 03 – Complexo Administrativo Raul Figueiredo Miranda, 1º andar - Centro, Cairu/BA, CEP: 45.420-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito, Hildécio Antônio Meireles Filho**, portador(a) do RG nº 1718085 e **CPF nº 124.403.105-49**, residente e domiciliado(a) no(a) Praça da Bandeira, nº 76, Cajazeira, Cairu/BA, CEP: 45.420-000, doravante denominado(a) **DONATÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, de acordo com a autorização expressa pela **Resolução Regional nº 067, de 14 de março de 2024, da 6ª Superintendência Regional**, constante do **Processo nº 59560.000289/2024-40**, observada a legislação de regência e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. A CODEVASF, por este instrumento, realiza a doação do(s) bem(ns) relacionado(s) abaixo, para a(o) **Município de Cairu**, pertencente(s) ao acervo patrimonial da Codevasf, avaliado(s) pelo valor total de **R\$ 459.800,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais)**:

- a) 01 (um) caminhão basculante leve, marca IVECO, modelo Tector 15-210, cabine curta, equipado com caçamba com capacidade volumétrica de 6 m³, potência de 210 CV, movido à diesel, tração 4x2, com direção hidráulica, cor branca, chassi: 93ZA61LFZP8701123, placa policial SJS4B63 - tombamento: 353.822-7;

2. Cláusula Segunda - DA UTILIZAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. O(s) bem(ns), objeto da doação, não poderá(ão) ser utilizado(s) para outra(s) finalidade(s) senão a de interesse social e sem fins lucrativos, nos termos constantes dos autos do processo administrativo referido.

2.2. Quaisquer crimes, infrações e danos cometidos com sua utilização serão de total responsabilidade do Donatário (a).

2.3. A CODEVASF poderá, a qualquer tempo, por meio de decisão unilateral, caso verifique a não observância do que estipula a cláusula 2.1 ou a prática de crime ambiental utilizando os bens,

Documento anexado por: CARLA GABRIELA MACEDO NUNES - 08/05/2024 10:44:15
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verificardoc.aspx?id=4986793E5028240C2D9D>



ID MP 18785321 - Pág. 4



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

promover a revogação da doação com a consequente reversão dos objetos doados ao patrimônio da CODEVASF.

Parágrafo primeiro: O Donatário reconhece que compete apenas à CODEVASF julgar procedente a revogação de uma doação e exime-se do direito a protesto na Justiça.

Parágrafo segundo: Caso os bens estejam em condições de desgaste acima das esperadas devido ao tempo de utilização até o início da prática de ato ilícito, o (a) Donatário (a) deverá ressarcir à CODEVASF a diferença em valores correspondentes aos vigentes no mercado à época.

2.4. Fica vedada a alienação do objeto doado.

3. Cláusula Terceira - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1. O (A) DONATÁRIO (A) será responsável pela vigilância e conservação do(s) bem(ns) móvel(eis), objeto do presente termo de doação.

3.2. Caberá ao (à) DONATÁRIO (A) arcar com todas as despesas inerentes à manutenção do(s) bem(ns), objeto deste termo, abrangendo o pagamento de impostos, taxas e todos os ônus decorrentes da transmissão do objeto deste instrumento.

4. Cláusula Quarta - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre as partes.

5. Cláusula Quinta - DA RETIRADA DOS BENS DOADOS

5.1. A entidade beneficiária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para retirada do (s) bem (ns) doado (s), contados a partir da assinatura do termo de doação.

5.2. O descumprimento do prazo fixado implicará, a critério da autoridade competente, na extinção da doação e a consequente reversão dos bens ao patrimônio da Codevasf.

6. Cláusula Sexta - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 A CODEVASF e a Donatária se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CODEVASF providenciará a publicação deste Termo de Doação, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo 7º, do artigo 133, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

8. Cláusula Oitava - DO FORO

8.1. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Doação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro/BA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

E assim por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Juazeiro - BA, 15 de março de 2024.

MILED CUSSA Assinado de forma digital
por MILED CUSSA
FILHO:2711428 FILHO:27114287534
7534 Dados: 2024.03.19
14:07:02 -03'00'

Miled Cussa Filho

Superintendente Regional da 6ª Superintendência Regional


HILDECIO ANTONIO Assinado de forma digital por
MEIRELES HILDECIO ANTONIO MEIRELES
FILHO:12440310549
FILHO:12440310549 Dados: 2024.03.18 13:46:25 -03'00'


Hildécio Antônio Meireles Filho

Prefeito

Município de Cairu

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Carla V.S. Cavalcante
CPF: 857 029.765-70

2. 
NOME: Dayana A. Conceição
CPF: 007095745-39

Documento anexado por CARLA GABRIELA MACEDO NUNES - 08/05/2024 10:44:15
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://idea.sistemas.mpba.mp.br/idea/verficardoc.aspx?id=4986793E5028240C2D9D>





Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba
6ª Superintendência Regional

ANEXO - Termo de Observância ao Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf

TD Nº 06.0088.00/2024

Finalidade do Instrumento: **Doação de um caminhão basculante leve com capacidade para 6 m³ (seis metros cúbicos).**

A pessoa jurídica **Município de Cairu, Estado da Bahia, inscrita sob o CNPJ nº 14.235.907/0001-44**, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas dependências da Codevasf ou para a Empresa.

Compreendo que o Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o serviço público, seja no exercício do cargo em comissão, função de confiança ou gratificada ou emprego, ou fora dele, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção e conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022.

Assumo, também, a responsabilidade de denunciar à Ouvidoria e/ou Comissão de Ética da Codevasf sobre qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as disposições do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, por meio dos seguintes canais:

Ouvidoria da Codevasf: <https://sistema.ouvidorias.gov.br>

Comissão de Ética da Codevasf: etica@codevasf.gov.br.

A assinatura deste Termo é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf.

Juazeiro - BA, 15 de março de 2024.

HILDECIO ANTONIO
MEIRELES
FILHO:12440310549

Assinado de forma digital por
HILDECIO ANTONIO MEIRELES
FILHO:12440310549
Dados: 2024.03.18 13:52:30 -03'00'

Hildécio Antônio Meireles Filho
Prefeito
Município de Cairu

Documento anexado por: CARLA GABRIELA MACEDO NUNES - 08/05/2024 10:44:15
Ministério Público do Estado da Bahia. Conferência disponível em: <https://ideia.sistemas.mp.ba.br/ideia/verificardoc.aspx?id=4986793E5028240C2D9D>

